



LEI MUNICIPAL N.º 2.311, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, no Orçamento vigente:

|                                    |                                                              |                  |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                                 | Poder Executivo                                              | Fichas:          |
| 02.06                              | Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos               |                  |
| 02.06.15                           | Urbanismo                                                    |                  |
| 02.06.15.451                       | Infraestrutura Urbana                                        |                  |
| 02.06.15.451.0010                  | Infraestrutura Urbana e Rural                                |                  |
| 02.06.15.451.0010.1.0182           | Participação em Consórcios                                   |                  |
| 02.06.15.451.0010.1.0182.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                | 5.000,00         |
| 02.06.15.451.0010.1.0182.4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                | 20.000,00        |
| <b>Fonte de Recursos</b>           | <b>01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos</b> | <b>25.000,00</b> |

|                                    |                                                              |                 |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 02                                 | Poder Executivo                                              | Ficha:          |
| 02.02                              | Secretaria Municipal Administração e Finanças                |                 |
| 02.02.04                           | Administração                                                |                 |
| 02.02.04.122                       | Administração Geral                                          |                 |
| 02.02.04.122.0001                  | Gestão Eficiente e Apoio Administrativo                      |                 |
| 02.02.04.122.0001.1.0182           | Participação em Consórcios                                   |                 |
| 02.02.04.122.0001.1.0182.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público                | 5.000,00        |
| <b>Fonte de Recursos</b>           | <b>01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos</b> | <b>5.000,00</b> |

|              |                                                  |        |
|--------------|--------------------------------------------------|--------|
| 02           | Poder Executivo                                  | Ficha: |
| 02.14        | Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde |        |
| 02.14.10     | Saúde                                            |        |
| 02.14.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial            |        |

*Deleu J. J.*



|                                    |                                                              |                 |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 02.14.10.302.0012                  | Saúde para todos                                             |                 |
| 02.14.10.302.0012.1.0182           | Participação em Consórcios                                   |                 |
| 02.14.10.302.0012.1.0182.3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consorcio Público                | 5.000,00        |
| <b>Fonte de Recursos</b>           | <b>01.0500.0000.0002 Recursos não vinculados de impostos</b> | <b>5.000,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

|                                    |                                                              |                  |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 02                                 | Poder Executivo                                              | Ficha:16         |
| 02.02                              | Secretaria Municipal de Administração e Finanças             |                  |
| 02.02.04                           | Administração                                                |                  |
| 02.02.04.122                       | Administração Geral                                          |                  |
| 02.02.04.122.0001                  | Gestão Eficiente e Apoio Administrativo                      |                  |
| 02.02.04.122.0001.2.0010           | Manutenção Atividades Administração Finanças                 |                  |
| 02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                 | 35.000,00        |
| <b>Fonte de Recursos</b>           | <b>01.0500.0000.0002 Recursos não vinculados de impostos</b> | <b>35.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de julho de 2025.

  
SELMO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal